



## **PORTARIA AGER ERECHIM Nº 001/2025**

**Dispõe sobre a criação de Grupo de Trabalho Multidisciplinar para estudo e proposição de adequações ao Novo Marco Legal do Saneamento Básico e às Normas de Referência da Agência Nacional de Águas e Saneamento Básico (ANA).**

**O PRESIDENTE DA AGÊNCIA REGULADORA DOS SERVIÇOS PÚBLICOS MUNICIPAIS DE ERECHIM – AGER ERECHIM**, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

**CONSIDERANDO** a promulgação da Lei Federal nº 14.026, de 15 de julho de 2020, que atualiza o marco legal do saneamento básico no Brasil e estabelece diretrizes para a atuação das entidades reguladoras infracionais;

**CONSIDERANDO** que a Agência Nacional de Águas e Saneamento Básico (ANA) é a entidade competente para instituir normas de referência para a regulação dos serviços públicos de saneamento básico, conforme o Art. 4º-C da referida Lei Federal;

**CONSIDERANDO** a Resolução da ANA nº 134/2022, que solicita às Entidades Reguladoras Infracionais (ERIs) a comprovação do atendimento a requisitos estabelecidos nas Normas de Referência e a finalização do cadastro no Sistema de Acompanhamento da Regulação do Saneamento (SASB);



**CONSIDERANDO** que a Lei Municipal nº 5.310, de 26 de março de 2013, que cria a AGER Erechim, já prevê a observância da legislação federal pertinente, em especial a Lei Federal nº 14.026/2020, conforme o § 1º do Art. 3º;

**CONSIDERANDO** a necessidade de aprimorar continuamente a capacidade regulatória da AGER Erechim, garantindo a conformidade legal, a eficiência e a transparência na prestação dos serviços públicos municipais de saneamento básico;

**CONSIDERANDO** a complexidade e a multidisciplinaridade dos temas envolvidos, que demandam uma abordagem integrada e especializada;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Fica instituído Grupo de Trabalho Multidisciplinar, com a finalidade de estudar, analisar e propor as adequações necessárias à AGER Erechim para o pleno alinhamento com o Novo Marco Legal do Saneamento Básico e as Normas de Referência da Agência Nacional de Águas e Saneamento Básico (ANA).

**Art. 2º** O Grupo de Trabalho será composto pelos seguintes membros:

I. **Edgar Radeski** – Presidente da AGER Erechim (Coordenador); II. **Marcos Cesar Mroczkoski** – Representante da Fiscalização; III. **Greice Daniele Thomaz** – Representante da Auditoria; IV. **Viviane Machado Corrêa do Canto**, – Executivo da Diretoria; V. **Vanessa Santori** – Representante da Ouvidoria; VI. **Sr. Luciano Manini Neumann** – Representante da Assessoria Jurídica; VII. **Sr. Rafael Colet** - Representante do Conselho Participativo da AGER Erechim.

**Art. 3º** São objetivos do Grupo de Trabalho:



I. Realizar estudo aprofundado da Lei Federal nº 14.026/2020, como foco especial nas Normas de Referência da ANA; II. Mapear as lacunas e as necessidades de adequação nos instrumentos regulatórios, procedimentos internos e contratos de prestação de serviços da AGER Erechim; III. Propor a elaboração ou revisão de resoluções, procedimentos e diretrizes internas para garantir a conformidade com a legislação federal e as normas da ANA; IV. Sugerir mecanismos para o fortalecimento da capacidade institucional da AGER Erechim, incluindo capacitação de pessoal e aprimoramento de ferramentas; V. Analisar e propor a melhor forma de conduzir processos de consulta e audiência pública para as propostas de adequação regulatória; VI. Buscar e analisar exemplos e melhores práticas de outras agências reguladoras infracionais no processo de alinhamento ao Novo Marco Legal do Saneamento Básico.

**Art. 4º** O Grupo de Trabalho deverá se reunir periodicamente, conforme cronograma a ser estabelecido pelo Coordenador, e poderá solicitar informações e apoio técnico de outros setores da AGER Erechim, bem como de órgãos e entidades externas, quando necessário.

**Art. 5º** O Grupo de Trabalho terá prazo indeterminado para a conclusão de seus trabalhos, gerando relatórios a partir da primeira reunião.

**Art. 6º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

*Erechim-RS, 10 de Junho de 2025.*

***EDGAR RADESKI***

*Diretor Presidente (substituto)*